



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 76 PAGINAS

N.º 3.101

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1990

ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 202

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5826, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para presidir o concurso para provimento de cargos de Auxiliar de Juiz, em razão do impedimento do Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba.  
Curitiba, 14 de fevereiro de 1990.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 015/90

PROT. Nº 10301/87.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHATS.- (Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça). Ao Departamento Administrativo para que, observada a estrita ordem de classificação, seja lavrado ato de nomeação de JOSE AMARILDO MORO, candidato remanescente, aprovado em 8º lugar no presente concurso. Em 12/02/90.

PROT. Nº 32699/88.- DR. GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI.- (Assunto: Férias). Defero. Lavre-se ato retificando as Portarias nºs 1191 de 12.12.88, nº 189 de 02.02.89 e nº 1188 de 20.07.88, para que dela passe a constar que as férias ali contempladas são alusivas ao 2º período de 1988 e não como nela se declarou. Em 09/02/1990.

PROT. Nº 34221/89.- MARIO SERGIO DOS SANTOS.- (Assunto: Remoção). I. O presente não tem condições de atendimento, tendo em vista a existência de processo de concurso dentro do prazo de validade e com candidatos remanescentes. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 12/02/1990.

PROT. Nº 36568/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRAÇÃO.- (Assunto: Abertura de concurso). I. Autorizo a expedição de edital de abertura de um (01) cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Barracão. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 13/02/90.

PROT. Nº 37855/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA.- (Assunto: Abertura de concurso). I. Autorizo a abertura de concurso para preenchimento de um (01) cargo de Agente de Limpeza, PJ-T, nível 12, da Comarca de Salto do Lontra. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 13/02/1990.

PROT. Nº 38453/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO.- (Assunto: Abertura de concurso). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato declarando vago 01 (um) cargo de Oficial de Justiça PJ-T, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jacarezinho. Em 12/02/1990.

PROT. Nº 2323/90.- SERVIÇO PUBLICO FEDERAL - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR.- (Assunto: Frequência da servidora ROSANA MINORI). A Secretária para lavrar o ato prorrogando os efeitos da Portaria nº 24/89 e até 31 de dezembro de 1990. Em 09/02/1990.

PROT. Nº 5718.- DRª LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). Defero. Expedir-se portaria. Em 09/02/90.

PROT. Nº 5826/90.- DR. VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS.- (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz de Direito Auxiliar desta Presidência, em substituição ao Dr. Juiz de Direito Diretor do Fórum, para presidir o concurso para provimento de cargos de "Auxiliar de Juiz". Lavre-se ato. Em 12/02/1990.

PROT. Nº 5828/90.- ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO.- (Assunto: Solicita permissão para frequentar o curso de Especialização a Nível de Pós Graduação, na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, todas as sextas-feiras e sábados no período de março a novembro de 1990). Como requer. Em 12/02/1990.

PROT. Nº 5063/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	01
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	03
Secretaria .....	03
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	08
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	09
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	09
Processo Crime .....	14
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	15
Protesto de Títulos .....	35

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	36
------------------------	----

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	51
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	51
-------	----

##### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	51
Interior .....	56

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	62
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	63
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	70
EDITAIS JUDICIAIS .....	



# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 8.612,00
Meia página .....	NCz\$ 4.306,00
1/4 de página .....	NCz\$ 2.153,00
1/8 de página .....	NCz\$ 1.076,00
1/16 de página .....	NCz\$ 538,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 86,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial .....	NCz\$ 1.058,00
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 3.009,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 3.009,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.058,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 3.009,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.058,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 3.009,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 8,50
Diário da Justiça .....	NCz\$ 8,50
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 8,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 34,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 1,20
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 1,60

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	63,00
I.C.M. VOL. VII .....	63,00
I.C.M. VOL. VIII .....	63,00
I.C.M. VOL. IX .....	63,00
I.C.M. VOL. X .....	63,00
I.C.M. VOL. XI .....	63,00
I.C.M. VOL. XII .....	63,00
I.C.M. VOL. XIII .....	63,00
I.C.M. VOL. XIV .....	63,00
I.C.M. VOL. XV .....	63,00
I.C.M. VOL. XVI .....	63,00
I.C.M. VOL. XVII .....	63,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	63,00
I.C.M. VOL. XIX .....	63,00
I.C.M. VOL. XX .....	63,00
I.C.M. VOL. XXI .....	63,00
I.C.M. VOL. XXII .....	63,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	63,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	63,00
I.C.M. VOL. XXV .....	63,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	60,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	22,50
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	22,50
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	34,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	34,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	54,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	54,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	22,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	22,50
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	31,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	32,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/89 .....	31,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - julho, agosto, setembro, outubro, novem- bro e dezembro/89 .....	54,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	134,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLINIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCACIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias, 13:30 horas.



o cargo de Secretária da Primeira Câmara Criminal deste egrégio Tribunal de Justiça, em substituição a Bel. ANGELA CELTA RIBAS, que pediu exoneração. A Secretária para Lavrar o respectivo ato. Em 14/02/1990.

PROT. Nº 19227/89. - SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO. - Assunto: Solicita sejam indicados os Membros - Titular e Suplente - que representando o Poder Judiciário no Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Paraná. 1. Designo, como Titular, o Dr. JOAO KOPITOWSKI, Juiz de Direito e como seu suplente a Dra. DENISE DA SILVA WILKE, Assessora Jurídica do Tribunal de Justiça. 11. Lavre-se ato. 111. Comunique-se. Em 14/02/1990.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

## TOJADA DE PREÇOS Nº 02/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia sete de março de mil novecentos e noventa (07/03/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", que visa a aquisição de material de limpeza para a Seção de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1990.

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIAS NETO  
Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Nos 2:970,00 - P. 549 - 3v. 16-19-20

## TOJADA DE PREÇOS Nº 04/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia seis de março de mil novecentos e noventa (06/03/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", que visa a aquisição de rolos de plásticos de poliéster para a Seção de Autuação.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 12 de fevereiro de 1990.

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIAS NETO  
Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Nos 2:970,00 - P. 550 - 3v. 16-19-20

## COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

## PORTARIA Nº 01/90

O DESEMBARGADOR EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE VIGIA, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve

## DESIGNAR

a Doutora CELITA BEATRIZ DE CASTRO FAYAD, Diretora do Departamento de Serviços Gerais, e PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe de Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, para, com membros, comporem a Banca Examinadora do referido concurso, a ser realizado no dia 21 de fevereiro do ano em curso, às 8:00 horas.

Curitiba, 16 de fevereiro de 1990.

Edmar Cordeiro Machado  
EDMAR CORDEIRO MACHADO

Presidente da Banca Examinadora

## Secretaria

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 343

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

## DESIGNAR

ROSILDA OLIVO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe do Serviço de Controle de Anotações, da Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, durante as férias da titular, SILVIA MARIA CHECCATTO BARBOSA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 344

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2711, data do de 26 de janeiro do corrente ano, resolve

## ANTECIPAR

as férias de CARLOS PINHEIRO GLUCHOWSKI, Ascensorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, alusivas ao ano de 1990, para serem gozadas a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 345

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3678, data do de 05 de fevereiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a IDILVA DO ROCIO STEENBOCK, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 19 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 346

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3030, data do de 31 de janeiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a ROSÁRIA SOFIA SANTOS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 347

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3029, data do de 31 de janeiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a LUCILLO ROSSINI GONÇALVES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06,

do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 348

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3416, data do de 02 de fevereiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a MÉRICA MARIA PINTO SANTOS, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 349

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1890, data do de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

## I - CONCEDER

a SUELI TEREZINHA FRANCO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

## II - MANDAR CONTAR

em favor da referida servidora, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 350

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3313, data do de 02 de fevereiro do corrente ano, resolve

## CONCEDER

a ANTONIA GONÇALVES PAULINO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho  
ROMÉU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

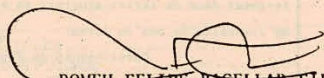


ORDEM DE SERVIÇO Nº 351  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3789, data do de 06 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JORGE MARIANO LIPKA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3805, data do de 06 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JÚLIO CÉZAR JAVORSKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

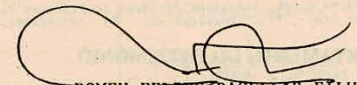
ORDEM DE SERVIÇO Nº 353  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3999, data do de 07 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARINA ELLY HASSON, Psicólogo PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pes

soal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

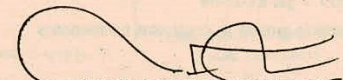
  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5479, data do de 12 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ELOISA BOTTMANN DE PAULA BUENO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

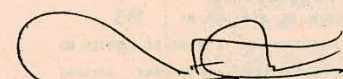
  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4437, data do de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JUAREZ MACHADO DE BRITTO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356  
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4357, data do de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER



a JOANA MESXKO ANTONIO, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

**ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**

SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELACÃO Nº 15/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORDEIRO MACHADO:** Apelação Cível nº 1897/89 de Cambé - Vara Cível.- Apelante: Caixa Econômica Federal CEF.- Adv.: Dr. Luiz Carlos Kranz.- Apelado: Dr. Mário Aparecido da Silva.- Adv.: Drs. Francisco Lopes e Idevar Campaneruti.- **DESPACHO:** Independentemente da sujeição do presente recurso à Câmara e reconhecendo de imediato a incompetência desta corte para o julgamento, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal, com sede em Porto Alegre. Curitiba, 12-02-90. Edmar C. Machado. Desembargador. Relator.

RELACÃO Nº 16/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**Apelação Cível nº 1144/89 de Curitiba - Vara de Registros Públicos .-** Apelantes: Doroty de Oliveira Campos e outro.- Adv.: Drs. Rogério Diefelfano e Paulo Roberto Burmester Muniz.- Apelado: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. OSIRIS FONTOURA.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reformar a respeitável sentença recorrida e julgar procedente o pedido dos recorrentes constante às fls. 44 e 45, 55 a 63 para determinar o cancelamento da transcrição nº 56.066, Livro 3-U e cancelamento das averbações lançadas nos registros nºs. 57.354 Livro 3-V e nº 59. 370 Livro 3-X, todos do Registro de Imóveis da la. Circunscrição da Comarca de Curitiba. (Em 19 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** REGISTRO DE IMÓVEIS - CANCELAMENTO - REGISTRO DE UMA SEGUNDA ESCRITURA SOBRE O MESMO IMÓVEL FEITO QUANDO A PRIMEIRA ESCRITURA ESTAVA SUB JUDICE - NULIDADE DE PLENO DIREITO. Cancelamento do registro do mesmo imóvel cuja escritura de compra e venda foi feita e apresentada depois da primeira escritura e durante o processo de dúvida instaurado com referência a essa primeira escritura mas sendo no ajuizamento desse processo em segundo grau determinada a respectiva transcrição com prioridade sobre aquela transcrita durante o processo de dúvida. Tratando-se de nulidade de pleno direito o cancelamento pode e deve ser feito independentemente de ação direta. Aplicação do art. 214 e 250, III da Lei de Registros Públicos. Recurso provido. **ACÓRDÃO Nº 6716, fls. 64-70, 116º Vol.**

**Apelação Cível nº 1280/89 de Curitiba - la. Vara da Fazenda Pública.-** Apelante: Cliche Graf Ltda.- Adv.: Dr. Mauro Eduardo Jacequay Zamataro.- Apelado: Voj Empreendimentos Editoriais e Publicitários Ltda.- Relator: Sr. Des. CORDEIRO MACHADO.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da la. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em dar provimento à apelação, no sentido de que recebida a inicial, prossiga o processo em seus ulteriores termos. (Em 12 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** PEDIDO DE FALÊNCIA INSTRUIDO COM TÍTULOS DE CRÉDITO REGULARMENTE PROTESTADOS - DESNECESSIDADE DE PROTESTO ESPECIAL - O INSTRUMENTO DE PROTESTO COM SUPRE O PROTESTO ESPECIAL PREVISTO NO ARTIGO 10 DA LEI FALIMENTAR - APELAÇÃO PROVIDA PARA QUE RECEBIDA A INICIAL, PROSSIGA O PROCESSO EM SEUS ULTERIORES TERMOS. **ACÓRDÃO Nº 6717, fls. 71-74, 116º Vol.**

**Apelação Cível nº 1370/89 de Curitiba - la. Vara da Fazenda Pública.-** Apelantes: Paulo Renato Sebrão e outros.- Adv.: Drs. Damasso Air Gomes e Omires Pedrosa do Nascimento.- Apelado: Estado do Paraná.- Adv.: Dra. Maria Marta Renner Weber Lunardon.- Relator: Sr. Des. OSIRIS FONTOURA.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação. (Em 19 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** FUNCIONALISMO - PERCENTAGEM FAZENDÁRIA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - DECRETO LEI Nº 20.910/32 - PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO DIREITO-ABSORÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA LEI Nº 5.978/69 E PROIBIÇÃO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/69. Conta-se da data do ato ou do fato do qual se originou o direito contra a Fazenda Pública, o prazo quinquenal de prescrição. Se o interessado não reclamou da supressão de vantagem de que usufruía em razão de lei revogada por outra lei, no lapso de cinco anos a partir da vigência desta, o que prescreve é o direito e não apenas as prestações que se venceram. O prazo prescricional quinquenal que milita a favor da Fazenda Pública, alcança todos e quaisquer direitos e ações, não importando a sua natureza, ocorrendo também em relação aos direitos e garantias asseguradas por lei ao servidor público, quer civil quer militar. Apelação improvida. **ACÓRDÃO Nº 6718, fls. 75-81, 116º Vol.**

**Apelação Cível nº 1783/89 da Lapa.-** Apelante: Terezinha Wolski.- Adv.: Drs. David Aniz Assad e Elias Mattar Assad.- Apelado: Henrique Knaut.- Adv.: Drs. Valério Schmidt e Pedro Roberto Neto.- Relator: Sr. Dr. Juiz Convocado GOMES DA SILVA.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores

componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a bem lançada sentença, de 1º grau. (Em 12 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - SENTENÇA CRIMINAL CONDENATÓRIA POR LESÕES CORPORAIS - AÇÃO CÍVEL PROPOSTA CONTRA O AUTOR DAS LESÕES E CONTRA SEUS PAIS, ESTES SUBSTITUÍDOS PELOS DEMAIS HERDEIROS, EM RAZÃO DO FALLECIMENTO DO VARÃO - EXCLUSÃO DO FALLECIMENTO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E SUA SUBSTITUIÇÃO PELO ESPÓLIO - AGRAVO RETIDO IM-PROCEDENTE - INDENIZAÇÃO PULCRADA EM PORCENTUAL DE APOSENTADORIA DO PRORURAL. RECURSO QUE PRETENDE A ELEVACÃO DO PORCENTUAL FIXADO, BEM COMO, QUE O PARÂMETRO SEJA O PISO DO SALÁRIO MÍNIMO - EXEGESE DA LEI 6205/75. RECURSO IMPROVIDO. A matéria decidida em sentença criminal, notadamente quanto a autoria dos fatos ilícitos, não pode sofrer rediscussão no procedimento cível equivalente; assim não podiam os pais do Réu residirem no polo passivo da ação cível, desde que não figuraram na relação processual penal; igualmente, e pelas mesmas razões, correta foi a decisão que excluiu do processo os herdeiros do espólio aberto pelo falecimento do pai do autor das lesões corporais. Na fixação de indenização por ato ilícito praticado por rurícola, correta é a decisão que toma por base o valor de aposentadoria paga pelo Furrural, mesmo porque a lei 6205/75 impede que se tome por base o salário mínimo. **ACÓRDÃO Nº 6719, fls. 82-84, 116º Vol.**

**Apelação Cível nº 1884/89 de Uraí.-** Apelante: Casa Agro Tibagi Ltda.- Adv.: Dr. Moisés Eduardo Bueno de Oliveira.- Apelado 1: Banco do Estado do Paraná S/A.- Adv.: Drs. Fausto Pereira Lacerda Filho e Vilma Gonçalves de Castilho.- Apelado 2: Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil.- Adv.: Dr. Hugo Martins Kosop.- Relator: Sr. Des. OSIRIS FONTOURA.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa ao pretório competente. (Em 19 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING - COMPETÊNCIA RECURSAL. Pretendendo a parte consignar em pagamento uma quantia, por não estar conformada com cláusulas de contrato de arrendamento mercantil (leasing), pedindo o pronunciamento de nulidade absoluta, a competência recursal é do Egrégio Tribunal de Alcada. Não conhecimento, com remessa ao pretório competente. **ACÓRDÃO Nº 6720, fls. 85-88, 116º Vol.**

**Apelação Cível nº 1885/89 de Uraí.-** Apelante: Casa Agro Tibagi Ltda.- Adv.: Dr. Moisés Eduardo Bueno de Oliveira.- Apelado: Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil.- Adv.: Dr. Hugo Martins Kosop.- Relator: Sr. Des. OSIRIS FONTOURA.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa ao pretório competente. (Em 19 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DA CLÁUSULA

COMPETÊNCIA RECURSAL. Pretendendo a parte obter declaratória de nulidade de cláusula estampada em contrato de arrendamento mercantil (leasing), a competência recursal é do Egrégio Tribunal de Alcada (Artigo 1º, f, da Lei nº 8.618, de novembro de 1987). Não conhecimento, com remessa ao Tribunal competente. **ACÓRDÃO Nº 6721, fls. 89-91, 116º Vol.**

**Reexame Necessário nº 94/89 de Piraquara - Vara Cível.-** Remetente: Dr. Juiz de Direito.- Autor: Gava e Cia. Ltda.- Adv.: Drs. Carlos Roberto Claro, João Casillo e Maria Eugênia Moritz.- Réu: Prefeitura Municipal de Piraquara.- Adv.: Dr. Amauri Baptista Salgueiro.- Relator: Sr. Des. OSIRIS FONTOURA.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao reexame necessário. (Em 12 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - EDITAL - FALTA DE VALOR INICIAL - ALTERAÇÃO - IRREGULARIDADE - NULIDADE. Constitui causa de nulidade da licitação o edital omisso em pontos essenciais, ainda que alterado, se, dita alteração não foi devidamente republicada. Reexame improvido. **ACÓRDÃO Nº 6722, fls. 92-95, 116º Vol.**

RELACÃO Nº 19/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**Agravo de Instrumento nº 78/89 de Grandes Rios.-** Agravante: Geraldo Ducati. Adv. Dr. Nikolaus Hec.- Agravado: Laércio Pereira de Souza. Adv. Dr. Teodoro Adão Openheimer.- Relator: Sr. Des. Sydney Zappa.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, tendo em vista que a matéria versada no recurso, referente a admissibilidade da apelação nº 18/89, já foi nesta solucionada, com o consequente não conhecimento, em julgar aquele prejudicado por falta de objeto. (Em 13 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** Agravo de instrumento. Recurso prejudicado por falta de objeto. **ACÓRDÃO Nº 6810, fls. 166 a 167, vol. 101º.**

**Agravo de Instrumento nº 387/89 de Paraíso do Norte.-** Agravante: José Geraldo Barcos Oliver. Adv. Drs. José Antônio Volpi da Silva, Carlos Teodoro Soster e Ester Lúcia Hermógenes Santana.- Agravado: Natal Mendes da Cruz. Adv. Dr. Valmir Graciano.- Relator: Sr. Des. Carlos Raitani.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso. (06.12.89).- **EMENTA:** Agravo de Instrumento - Impugnação ao valor da causa - Ação de busca e apreensão e depósito de veículo auto-motor - Sendo o objeto da ação apenas o cumprimento de parte do contrato, o valor da ação se restringe a aquele perseguido para seu cumprimento - Recurso provido parcialmente. **ACÓRDÃO Nº 6811, fls. 168 a 170, vol 101º.**

**Agravo de Instrumento nº 432/89 de Curitiba - 16a. Vara Cível.-** Agravante: Manoel Antônio Almeida Neto e sua mulher. Adv. Drs. Augusto Prolik, Faúrlim Narezi e Dalton Lenke.- Agravado: Carmo Construções e Empreendimentos Ltda. Adv. Drs. Paulo Roberto Chiquita e Laertes Bonetto de Oliveira.- Relator Designado: Sr. Des. Negi Calixto.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 13 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** COMPETÊNCIA. Ação cautelar de imissão de posse. Prevalência do foro da situação da coisa. Caráter real. Art. 95 do Código de Processo Civil. Versando a ação sobre direito real, a competência do foro da situação do imóvel é absoluta e improrrogável. Agravo improvido. **ACÓRDÃO Nº 6812, fls. 171 a 174, vol. 101º.**



do Marques.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Ivan Righi.-  
**DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tri-  
 bunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento  
 parcial à apelação. Assim o fazem para reduzir a dois anos de reclu-  
 são a pena aplicada ao apelante e suspendê-la por idêntico período nas  
 condições que serão fixadas pelo Juízo a quo, ao qual se delega, ou -  
 trossim, poderes para a realização da audiência admonitória.- ( Em 07  
 de dezembro de 1.989.)- **EMENTA:** Pena. Individualização. Rigor exces-  
 sivo. Atenuação da reprimenda e concessão de sursis.- ( Acórdão nº  
 4212, fls. 205/207 do 58º Vol.)-----

**APELAÇÃO CRIME Nº 411/89, DE BARRAÇÃO** - Apelante: VANDERLEI KLAIN .  
 Advogados Anísia Clain Ibing e Elias da Silva Policeno.- Apelada: Jus-  
 tiça Pública.- Relator: Sr.Des. Ivan Righi.- **DECISÃO: ACORDAM** os De-  
 sembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Pa-  
 raná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso e determinar  
 a remessa do feito ao Egrégio Tribunal de Alçada. Assim o fazem nos  
 termos do seguinte parecer da Procuradoria Geral da Justiça: "O Júri  
 negou a tentativa de homicídio, enquanto o Juiz Singular proferiu sen-  
 tença condenatória pelo art. 132 do Cód. Penal. Da decisão do Júri  
 não houve recurso. Recorreu o réu contra a sentença do Juiz Singular.  
 A competência é, pois, do Egrégio Tribunal de Alçada".- ( Em 30 de no-  
 vembro de 1.989.)- **EMENTA:** É do Tribunal de Alçada a competência re-  
 cursal para o julgamento dos crimes punidos exclusivamente com deten-  
 ção e, dentre estes, o previsto no art. 132 do Cód. Penal.- ( Acórdão  
 nº 4213, fls. 208/209 do 58º Vol.)-----

**APELAÇÃO CRIME Nº 421/89, DE FRANCISCO BELTRÃO E RECURSO EM SENTIDO**  
**ESTRITO Nº 134/89** - Apelante: LUIZ DEBIASI. Advogado Rosselini Car-  
 neiro.- Apelada: Justiça Pública.- Recorrente: Justiça Pública.- Re-  
 corrido: LUIZ DEBIASI. Advogado Rosselini Carneiro.- Relator: Sr.Des.  
 Ivan Righi.- **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores da Segunda Câmara  
 Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos,  
 dar provimento parcial à apelação. Assim o fazem para absolver o ape-  
 lante, com fundamento no art. 386, inc.VI, do Cód. de Proc. Penal, re-  
 lativamente ao delito de corrupção e deferir-lhe o benefício  
 do sursis, pelo prazo de um ano, no que toca à condenação correspondente  
 à contravenção de porte de arma. O dr. Juiz a quo estabeleceu as con-  
 dições do sursis e realizará a audiência admonitória. Declara-se pre-  
 judicado o recurso em sentido estrito.- ( Em 07 de dezembro de 1.989 )  
 - **EMENTA:** I- Corrupção. Falta de prova para a condenação. II- Porte  
 de arma. Condenação confirmada. Sursis deferido. III- Recurso em sen-  
 tido estrito. Impugnação ao arbitramento de fiança. Recurso prejudica-  
 do pela concessão de sursis.- ( Acórdão nº 4214, fls. 210/212 do 58º  
 Vol.)-----

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 30/87, NA APELAÇÃO CRIME Nº 248/87 DE MARIN-**  
**IA** - la. VARA CRIME - Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO.- Apelante: Alcí-  
 dino Rezende. Advogada Fabíola Villela Machado.- Apelada: Justiça Pú-  
 blica.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- **DECISÃO: ACORDAM** em Segunda Câ-  
 mara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, sem divergência de vo-  
 tos, receber parcialmente os embargos.- ( Em 19 de novembro de 1.987 )  
 - **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO APENAS QUANDO NO ACÓRDÃO  
 EXISTIR AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO- CIRCUNSTAN-  
 CIA NÃO OCORRENTE NA ESPÉCIE - RECEBIMENTO PARCIAL APENAS PARA CORRE-  
 CÇÃO DE ERRO MATERIAL.- ( Acórdão nº 4215, fls. 213/214 do 58º Vol.)--

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.076/90  
 O Secretário do Tribunal de Alçada do  
 Estado do Paraná, no uso das atribui-  
 ções delegadas pela Portaria n.281/87  
 de 06 de novembro de 1987 e tendo em  
 vista o contido no protocolado sob n.  
 01264/90, resolve:

C O N C E D E R

a MARCO AURELIO BUTKOSKI, Agente Administrativo nível 12,  
 regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias alu-  
 sivas ao presente exercício, a partir de 19 de fevereiro do  
 corrente ano.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.077/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do  
 Estado do Paraná, no uso das atribui-  
 ções delegadas pela Portaria n.281/87  
 de 06 de novembro de 1987 e tendo em  
 vista o contido no protocolado sob n.  
 01235/90, resolve:

C O N C E D E R

a SIRLEI ALVES PINHEIRO, Datilógrafo nível 8, regida pela  
 Consolidação das Leis do Trabalho, férias legais alusivas

ao presente exercício, a partir de 25 de março do corrente  
 ano.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 93

DESPACHO - VICE PRESIDENTE

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 34/86, DE CASCAVEL** - 2a. VARA CÍVEL. Reco-  
 rente: Dall'Oglio Scanagatta & Cia. Ltda.. Advs.: Marciano de Souza  
 Branco, Antonio Alves do Prado Filho e Ronaldo Albizu D. de Carvalho.  
 Recorridos: Wilson Fabris e sua mulher. Advs.: Pegina Maria Ronni  
 Mugnol e Joaquim Munhoz de Mello. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando a-  
 córdão. Baixem. Em, 13 de fevereiro de 1990. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RELAÇÃO Nº 94

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

**AO APELANTE - DEZ DIAS**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 304/90 DE JAGUAPITÁ.** Apelante: Banco do Brasil S/A.  
 Advs.: Osvaldo Gimenes, Dirceu de Almeida Soares, Lincoln Fagundes,  
 Alencar Leite Agner e Anoar Vale Ferro. Apelado: Massa Insolvente de  
 Miguel Pereira da Silva (Repr. pelo Administrador Antonio José de  
 Souza).

**AOS APELADOS PARA FALAREM SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 3519/89 DE PONTA GROSSA 4a. VARA.** Apelante: Banco  
 Brasileiro de Descontos S/A. Apelados: Lucien Araújo Ribas e outros.  
 Adv.: Francisco Carlos Jorge.

**AO APELANTE - DEZ DIAS**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 3499/89 DE LOANDA.** Apelante: Banco do Brasil S/A .  
 Advs.: Otávio Salvadori, Mário José Negrello e Lincoln Fagundes. Ape-  
 lado: Manoel Antonio da Silva Cardoso.

**AO APELANTE - DEZ DIAS**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 226/90 DE PATO BRANCO.** Apelante: Banco do Brasil  
 S/A. Advs.: Rogério A. Ribeiro Mendes, Mário José Negrello e Lincoln  
 Fagundes. Apelado: Avícola Pato Branco Ltda.

RELAÇÃO Nº 95

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHOS RELATORES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2295/89 DE MAMBORÉ.** Apelante: Antonio Domingues Fer-  
 reira. Adv.: Neuso de Oliveira. Apelado: Unibanco - União de Bancos Bra-  
 sileiros S/A. Advs.: Renato Fernandes Silva Júnior, Luiz F. Harger da Sil-  
 va e Cláudio X. Petryk. **DESPACHO:** O procurador do apelante esqueceu de  
 assinar a petição retro. Concedo-lhe o prazo de dez dias para fazê-lo  
 sem o que dela não se poderá conhecer. Intimem-se. Curitiba, 13 de fe-  
 vereiro de 1990. (a) MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 1080/89 DE CURITIBA 10a. VARA.** Apelante: Ivan Rizen-  
 tal Fontoura e sua mulher. Adv.: João Alfredo Cooper. Apelado: Bamerin-  
 dus S/A. Crédito Imobiliário. Advs.: Luiz Roberto Farah e Lincoln Lou-  
 renço Macuch. **DESPACHO:** Face à ocorrência do julgamento, digam os reque-  
 rentes. Intimem-se. Curitiba, 15 de fevereiro de 1990. (a) JOSÉ VIDAL  
 COELHO.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2486/89 DE CURITIBA 4a. VARA.** Apelante: Angela Zanine  
 tti Machado. Adv.: Juahil Martins de Oliveira. Apelado: Chen Yu Chun. Adv.  
 Lourdes Maria Doria Duarte. **DESPACHO:** J. sobre o alegado, manifeste-se  
 o procurador da apelante, em cinco dias. Intimem-se. Curitiba, 15 de  
 fevereiro de 1990. (a) MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO.

RELAÇÃO Nº 96

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

**AO APELADO - 5 (CINCO) DIAS.**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2965/89, DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CÍVEL.** Apelante: